



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**DECRETO Nº 498/2021**

**FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NA FORMA DA LEI Nº 3.877, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001, O VALOR DO FATOR DE COLETA E DO FATOR DE PASSADA PARA APURAÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR DOS IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA URBANA E/OU DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO, CONSTANTES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a determinação fixada por meio da Lei nº 3.877 de 21 de dezembro de 2001, que altera as denominações das Subseções I e III, da Seção III, do Capítulo III, do Título III, altera a redação dos incisos I e III, do artigo 292, dos artigos 293, 294, 295, 296, 297 e 307, todos da Lei nº 3.375/97, de 14 de novembro de 1997, acrescenta os artigos 307A, 307B, 307C e 307D à Lei nº 3.375/97, de 14 de novembro de 1997, (Código Tributário Municipal), revoga o artigo 2º, o artigo 3º, “caput”, parágrafo único e incisos, os artigos 4º, 5º e 6º, todos da Lei nº 3.522/98, de 30 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar e estabelecer metodologia para apuração dos fatores de coleta e passada, estabelecidos pela Lei nº 3.877/2001;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 297, da Lei nº 3.877/2001, estabelece que a apuração dos custos do valor do fator de coleta deve apropriar o valor referente aos 12 (doze) meses anteriores ao seu cálculo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade aos contribuintes dos parâmetros utilizados pelo Município, quando do lançamento da taxa de Coleta de Lixo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fixar para o exercício de 2022, na forma da Lei nº 3.877, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 4.017, de 26 de dezembro de 2002, o valor do fator de coleta e do fator de passada para apuração da Taxa de Coleta de Lixo domiciliar dos imóveis situados na zona urbana e/ou de expansão urbana do Município, constantes do Cadastro Imobiliário.

§ 1º O número total de contribuintes tributáveis, a relação de bairros e regiões, as frequências, os pesos e o custo anual dos serviços de coleta, remoção e disposição final dos resíduos sólidos para apuração e cobrança das Taxas de Coleta de Lixo estão determinados nas Tabelas 01 e 02 do Anexo Único, deste Decreto, conforme disposto no parágrafo único do art. 297 da Lei nº 3.877/2001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*"Deus seja louvado"*

§ 2º O quantitativo de contribuintes tributáveis corresponde ao número total de inscrições existentes no Cadastro Técnico Imobiliário do Município diminuído do número de não beneficiados pelos serviços de coleta, remoção e disposição final dos resíduos sólidos.

§ 3º A data de fechamento dos arquivos para fins de cálculo do tributo será estabelecida pela Coordenação de Tributos Imobiliários (CTRIM) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2022.

Vila Velha, ES, 30 de dezembro de 2021.

**ARNALDO BORG FILHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
"Deus seja louvado"

**ANEXO ÚNICO**  
**Tabela 01**

Fator de Coleta Atualizado					
Descrição dos Serviços	Custo anual dos serviços período: setembro/19 a agosto/20	Número de Contribuintes Tributáveis	Fator de Coleta (FC)	Varição IPCA-E	Fator de Coleta atualizado
Coleta, Remoção e Disposição Final dos Resíduos Sólidos	R\$ 47.329.066,72	206.081	R\$ 229,66	10,42%	R\$ 253,59

**Tabela 02**

TAXA DE COLETA DE LIXO			
FATOR DE PASSADA			
Relação de Bairros	Região	Frequência de Coleta	Peso
<b>REGIÃO 1</b>			
Boa Vista I	1	CDA3	0,8
Boa Vista II	1	CDA3	0,8
Centro	1	CND	1,5
Coqueiral de Itaparica	1	CND	1,5
Cristóvão Colombo	1	CDA3	0,8
Divino Espírito Santo	1	CDA3	0,8
Glória	1	CND	1,5
Ilha Dos Ayres	1	CND	1,5
Itapuã	1	CND	1,5
Itapuã – Orla	1	CDD e CND	2
Jaburuna	1	CND	1,5
Jockey de Itaparica	1	CNA3	0,8
Olaria	1	CND	1,5
Praia da Costa	1	CND	1,5
Praia da Costa – Orla	1	CDD e CND	2
Praia das Gaivotas	1	CNA3	0,8
Praia de Itaparica	1	CND	1,5
Praia de Itaparica – Orla	1	CDD e CND	2
Residencial Coqueiral	1	CDA3	0,8
Soteco	1	CDA3	0,8
Vista da Penha	1	CDA3	0,8
<b>REGIÃO 2</b>			
Araçás	2	CDA3	0,8
Brisamar	2	CNA3	0,8
Cocal	2	CNA3	0,8
Darly Santos	2	CDA3	0,8
Guaranhuns	2	CDA3	0,8
Ibes	2	CNA3	0,8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

Ilha dos Bentos	2	CNA3	0,8
Jardim Asteca	2	CNA3	0,8
Jardim Colorado	2	CNA3	0,8
Jardim Guadalajara	2	CNA3	0,8
Jardim Guaranhuns	2	CDA3	0,8
Nossa Senhora da Penha	2	CNA3	0,8
Nova Itaparica	2	CNA3	0,8
Novo México	2	CNA3	0,8
Pontal das Garças	2	CDA3	0,8
Santa Inês	2	CNA3	0,8
Santa Mônica Popular	2	CNA3	0,8
Santa Mônica	2	CNA3	0,8
Santos Dumont	2	CNA3	0,8
Vila Guaranhuns	2	CDA3	0,8
Vila Nova	2	CNA3	0,8
Polo Empresarial	2	CDA3	0,8
<b>REGIÃO 3</b>			
Aribiri	3	CNA3	0,8
Argolas	3	CDA3	0,8
Ataíde	3	CDA3	0,8
Cavaliéri	3	CDA3	0,8
Chácara do Conde	3	CDA3	0,8
Dom João Batista	3	CDA3	0,8
Garoto	3	CND	1,5
Ilha da Conceição	3	CDA3	0,8
Ilha das Flores	3	CDA3	0,8
Paul	3	CDA3	0,8
Pedra dos Búzios	3	CDA3	0,8
Primeiro de Maio	3	CDA3	0,8
Sagrada Família	3	CDA3	0,8
Santa Rita	3	CDA3	0,8
Vila Batista	3	CDA3	0,8
Vila Garrido	3	CDA3	0,8
Zumbi dos Palmares	3	CDA3	0,8
<b>REGIÃO 4</b>			
Alecrim	4	CDA3	0,8
Alvorada	4	CDA3	0,8
Cobilândia	4	CDA3	0,8
Cobi de Baixo	4	CDA3	0,8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

Cobi de Cima	4	CDA3	0,8
Industrial	4	CDA3	0,8
Jardim do Vale	4	CDA3	0,8
Jardim Marilândia	4	CDA3	0,8
Nova América	4	CDA3	0,8
Planalto	4	CDA3	0,8
Rio Marinho	4	CDA3	0,8
Santa Clara	4	CDA3	0,8
São Torquato	4	CDA3	0,8
Vale Encantado	4	CDA3	0,8
Polo Empresarial Novo México	4	CDA3	0,8
<b>REGIÃO 5</b>			
Barra do Jucu	5	CDA3	0,8
Balneário Ponta da Fruta	5	CDA3	0,8
Barramares	5	CDA3	0,8
Cidade da Barra	5	CDA3	0,8
Interlagos	5	CDA3	0,8
Jabaeté	5	CDA3	0,8
João Goulart	5	CDA3	0,8
Morada da Barra	5	CDA3	0,8
Morada do Sol	5	CDA3	0,8
Morro da Lagoa	5	CDA3	0,8
Normília da Cunha	5	CDA3	0,8
Nova Ponta da Fruta	5	CDA3	0,8
Ponta da Fruta	5	CDA3	0,8
Praia dos Recifes	5	CDA3	0,8
Riviera da Barra	5	CDA3	0,8
Santa Paula I	5	CDA3	0,8
Santa Paula II	5	CDA3	0,8
São Conrado	5	CDA3	0,8
Terra Vermelha	5	CDA3	0,8
Ulisses Guimarães	5	CDA3	0,8
Vinte e Três de Maio	5	CDA3	0,8

Legendas:

<b>CND</b>	= coleta noturna diária
<b>CDA3 e CNA3</b>	= coleta diurna e noturna alternada: terça-feira, quinta-feira, sábado e feriados ou segunda-feira, quarta-feira, sexta-feira e feriados.
<b>CDD e CND</b>	= coleta diurna diária e noturna diária

5